

**LEI Nº 2.502 DE 03 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior e dá outras providências.

DOUGLAS ROBERTO BENINI, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

ART. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial de exercício anterior no valor de R\$ 1.046.679,00 (um milhão e quarenta e seis mil seiscientos e setenta e nove reais), destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02			PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA	
02.13			FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.13.15			SECR. MUN. DA SAÚDE	
10.301.0015.1023			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA	
	267	2	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00
	268	5	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	306.758,00
10.301.0015.1025			AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	270	2	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
	271	5	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	249.921,00
10.301.0015.2027			MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
	285	2	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	200.000,00
Total da Suplementação				1.046.679,00



ART. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrão por conta do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, como evidenciado no Anexo 14C - Balanço Patrimonial.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOUGLAS ROBERTO BENINI
Prefeito Municipal

Registrada na data supra.

Maurício Chueri Gurgel
Secretario M. da Administração e Planejamento

Publicada no DOE-M em 3 / 5 / 22.

Andressa de Azevedo Rodrigues Macedo
Assistente Tec. da Procuradoria